



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI 3.831 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.087.574,10 (um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

| RED. | UNID. ORÇ. | FUNCIONAL | ECONÔMICA | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------|------------|-------------------|-------------|-------|---|---------------------|
| 451 | 02.05.04 | 12.361.0403.3.185 | 44.90.52.00 | 2.571 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADO- 1261001545.2021 | 1.087.574,10 |
| | | | | | Total | 1.087.574,10 |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro desta lei foram obtidos por Superávit Financeiro na fonte 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios Vinculados a Educação - Convênio com Estado de Minas Gerais.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo primeiro desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.791/2022 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 08 de março de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal